LEI Nº 2.178/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2.012, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.2.064	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte:1303	900.000,00
		TOTAL GERAL R$		**900.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.6.068	Manut. Serv de Saúde da Criança e Ado		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte:1303	200.000,00
	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv p Dist Gratuita	Fonte:1303	500.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terc – Pes Jurídica	Fonte:1303	200.000,00
		TOTAL GERAL R$		**900.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de setembro de 2.012.

Vilmar Guimarães Ulbrich
Prefeito Municipal em exercício